

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;  
e) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;  
f) Da participação de estrangeiros;  
IV - DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição será realizada, no período de 23-07-2015 até 07-08-2015 nos Polos relacionados abaixo, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa:  
\* Polo 1 - Diretoria de Ensino Norte 1  
Rua: Faustino, 281 - Água Branca  
CE - CTD de Ensino de Ensino - Região de Norte 1  
Endereço: Rua Saulite Junca de Almeida  
Av. Deputado Cantídio Sampião, 1701 - Brasilândia  
\* Polo 3 - EE Prof. Jacó Stávale  
Rua Manoel Madruga, 205 - Freguesia do Ó  
\* Polo 4 - EE Prof. Cândido Gonçalves Gomide  
Rua Aveleiro Zanetti, 50 - Pirutuba  
\* Polo 5 - EE Morro Doce  
Rua Mario Palmerio s/nº - Jardim Jaraguá  
\* Polo 6 - EE Brigadeiro Gavião Peixoto  
Rua Mogro, 710 - Peru

\* Polo 7 - EE Parque Anhanguera  
Rua São Marcos, 79 - Pq. Anhanguera

2. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

3. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

4. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso II, item 2, deste Edital.

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6. Ao realizar a inscrição, o candidato poderá, se for o caso, optar por 1 (um) Município jurisdicionado à respectiva Diretoria de Ensino, para fins de classificação e escolha de vaga.

V - DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas pelo disposto na Lei Complementar 683, de 18-09-1992 alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002, Decreto 59.591, de 14-10-2013 e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º e Capítulos do Decreto Federal 3.298, de 20-12-1999, com as modificações do Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e na Lei 14.481, de 13-07-2011.

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica - Médico do Trabalho, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

5. De acordo com o inciso II, do artigo 4º da Lei Complementar 1.093/09, para ser contratado, o candidato não poderá ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

VI - DA PROVA E SUA AVALIAÇÃO

1. A prova será elaborada e avaliada pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD, da Diretoria de Ensino - Região de Norte 1.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão.

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

5. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, bem como a entrega de títulos por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado/ Poder Executivo - Seção I - Editoriais - Educação e no site (http://denorte1.educacao.sp.gov.br) pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD.

6. A prova objetiva será aplicada no dia 16-08-2015 às 09 horas, com duração de 03 horas no local indicado na Ficha de Inscrição.

7. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino (http://denorte1.educacao.sp.gov.br)

VII - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de Norte 1.

2. Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, os quais correspondem aos valores a seguir especificados:

a) Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração - Experiência profissional em atividade relacionada ao item II deste Edital, com demandas de alunos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, comprovada por meio de papel timbrado emitido pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada - até 30-06-2015, 0,005 (cinco milésimos) de ponto por dia, até o máximo de 10 anos ou seja 18,25 (dezoito inteiros e vinte e cinco centésimos) de pontos.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva, somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 - Estatuto do Idoso.  
2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada:  
2.2.1. Maior tempo de experiência;  
2.2.2. Encargos de família (filhos menores de 18 anos) - para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/ RG dos dependentes)  
2.2.3. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de Norte 1, as Listas de Classificação Final - Geral (com a relação de todos os candidatos) e Especial (com a relação dos candidatos com deficiência).

4. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Médico do Trabalho, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

5. Na falta de candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

IX - DOS RECURSOS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados, nominalmente por publicação em Diário Oficial do Estado, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD, para procederem à escolha de vagas, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação por município/ Diretoria de Ensino.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local de realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município/ Diretoria de Ensino. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o 1º número inteiro subsequente.

4. A critério da Diretoria Regional de Ensino, o candidato poderá ser convocado para escolha de vagas, de acordo com as vagas existentes, em nível de Diretoria de Ensino.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino.

2. A critério da administração, o candidato poderá ser convocado:

2.1 - de acordo com sua classificação em âmbito de Diretoria de Ensino.

3. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) - assinado por Médico do Trabalho, observadas as condições previstas na legislação vigente.

4. Pertinente à contratação em virtude de função-atividade vaga, o prazo máximo de contratação é de até 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal.

5. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar 1.093/2009, o candidato que solicite dispensa da função (encerro contrato) deverá aguardar 200(duzentos) dias para participar de nova sessão de escolha de vagas.

5. Nos casos de substituição, o candidato será admitido pelo prazo do respectivo afastamento do substituído, respeitado, ainda, o prazo máximo de até 12 (doze) meses.

6. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados (por município / DE) poderá novamente ser convocado o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

7. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação da Classificação Final, conforme estabelece artigo 9º do Decreto 54.682/2009.

8. Este Edital atende às condições estabelecidas pela União Nacional de Recursos Humanos - UNCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar 1.093/2009, artigo 5º do Decreto 54.682/2009 e Instrução Normativa - UCRH 2/2009.

XII - CONTEÚDOS DA PROVA

I - LÍNGUA PORTUGUESA

- Ortografia Oficial,
- Pontuação,
- Concordância nominal e verbal,
- Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos,
- Colocação e emprego de pronome,
- Concordância nominal e verbal,
- Regência nominal e verbal,
- Conjugação de verbos e
- Empregos de crases.

- Compreensão e interpretação.

2- MATEMÁTICA

- Operações com números inteiros,
- Operações com números racionais,
- Sistema de numeração decimal,
- Equações de 1º e 2º graus,
- Regra de três,
- Porcentagem,
- Juros simples,
- Sistema de medidas,

3- CONHECIMENTOS GERAIS

- História e Geografia do Brasil,
- Atualidades.

**Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio**

**E.E. PROF. WALFREDO ARANTES CALDAS**  
Comunicado

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da E.E. Prof. Walfredo Arantes Caldas, 4 Av. Deputado Cantídio Sampião, 1701 - Vila Souza - CEP 02860-001-SP, toma pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 22/07 a 29/07 no horário 09h às 10 horas, mediante a comprovação de uma taxa de R\$ 42,50, correspondente a 2 UFESP que será depositado em nome da APM junto ao Banco do Brasil, agência 6844-6, conta corrente 1004-9, sem depósito. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 30/07 às 09 horas. A abertura dos envelopes contidos as propostas será realizada em sessão pública no dia 31/07 às 09 horas, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 3**  
Comunicado

A Dirente Regional de Ensino comunica aos candidatos inscritos e classificados, nos termos da Resolução SE 82, de 16-12-2013, alterada pela Resolução SE 42, de 31-1-2014, que haverá atribuição de:

- 1 cargo em substituição - Diretor de Escola.

Rua Joaquim dos Santos, 539 - Parque Alto - Cidade Dutra - 5661-0739 - 5661-2120  
Dia: 28-7-2015 - 11 horas

Local da Atribuição: Sede da Diretoria de Ensino - Região Sul 3 - Avenida Alcindo Ferreira, 4 - Jardim Cruzeiro - CEP 04830-170

O candidato deverá observar o disposto no parágrafo único, artigo 5º da Resolução SE 82-2013. Os candidatos que acumulam cargo ou função deverão comparecer munidos da declaração de horário, assinada pelo Superior imediato. "Parágrafo único - O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada correção de horário, do ato de efetilecimento de vagas, cuja validade abrangará apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13."

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA**  
Convocação

Local da Convocação 09/2015.  
A Dirente Regional de Ensino convoca os candidatos inscritos e classificados para, nos termos da Resolução SE 82/2013 alterada pela Resolução SE 42/2014 e havendo interesse, participarem da Sessão de Atribuição para a classe de Suporte Pedagógico - 02 cargos de Supervisor de Ensino que acontecerá na seguinte conformidade:

Data: 28-07-2015 (terça-feira)  
Horário: 9 horas  
Local: Diretoria de Ensino - Região de Diadema, Rua Cristóvão Jaques, 113 - Vila Nogueira - Diadema (Sala da Dirigente Regional de Ensino - 2º andar)

No ato da atribuição, o(s) candidato(s) deverá (ão) apresentar:

- a) O original e com data atual, do Termo de Anuência a que se refere o(s) único do artigo 5º da Resolução SE 82/2013;
- b) Em caso (s) de acumulação, o(s) candidato(s) deverá(ão) trazer declaração em via original, com data atual, de horário de trabalho do cargo com o qual pretendam(a) acumular, para análise pelo Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS NORTE**  
Comunicado

**Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2015**

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Norte, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no D.O. de 26-06-2015, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova/Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem função temporária e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

O Processo Seletivo Simplificado conta com 58 (Cinquenta e Oito) vagas, ficando reservadas 5% do total de vagas, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e serão contribuintes do INSS.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

I - DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 971,78.
2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

O Processo Seletivo Regional não gera, para a Secretaria da Educação, a obrigação jurídica de admitir todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Pasta reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

4. A função-atividade será preenchida em ordem rigorosa de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria da Educação.

II - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Organização Escolar: desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento à comunidade escolar em geral, controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, entre suas imediações e na entrada e saída da escola, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências.

III - DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:

- a) possuir Certificado de conclusão em curso de nível médio ou equivalente, reconhecido pela Secretaria da Educação;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) No ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- f) Da participação de estrangeiros.

IV - DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição será realizada, no período de 27-07-2015 até 23-08-2015, das 09h às 12h, no site da Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Norte, site (deguarulhosnorte.educacao.sp.gov.br) estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

2. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

3. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

4. Na data de inscrição, o candidato declara que comprovará, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso III, item 2, deste Edital.

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

V - DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas pelo disposto na Lei Complementar 683, de 18-09-1992 alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002, Decreto 59.591, de 14-10-2013 e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º e Capítulos do Decreto Federal 3.298, de 20-12-1999, com as modificações do Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e na Lei 14.481, de 13-07-2011.

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no 1º dia útil subsequente da inscrição, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica - Médico do Trabalho, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

5. De acordo com o inciso II, do artigo 4º da Lei Complementar 1.093/09, para ser contratado, o candidato não poderá ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

VI - DA PROVA E SUA AVALIAÇÃO

1. A prova será elaborada e avaliada pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD, da Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão.

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

5. Os locais de realização da prova serão divulgados em Diário Oficial e no Site da Diretoria de Ensino Guarulhos Norte em 14-08-2015

6. Os Candidatos deverão comparecer 30 minutos antes do horário de prova no local indicado, munidos de documentos originais para identificação.

7. A prova objetiva será aplicada no dia 23-08-2015 às 9 horas, horário de Brasília.

8. O gabarito da prova será divulgado no site da Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte (deguarulhosnorte.educacao.sp.gov.br) dia 24-08-2015.

VII - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. A comprovação dos títulos apontados no ato da inscrição, deverão ser apresentados os títulos que serão conferidos e no 1º dia útil subsequente da inscrição pela equipe da Diretoria de Ensino Guarulhos Norte

2. Tempo de Serviço exercido na função de Agente de Organização Escolar na rede Estadual de Ensino; Experiência profissional na função de Agente de Organização Escolar, na rede estadual, comprovada por meio de papel timbrado emitido pelo Diretor de Escola - 1,0 ponto por ano - Máximo de 5,0 (cinco) pontos. A comprovação deverá vir acompanhada de cópia original ou cópia autenticada em cartório. Não será considerado o período inferior a 1 ano completo.

3. Encargo de Família - número de filhos menores de 18 anos para critério de desempate.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva, somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 - Estatuto do Idoso.  
2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada:  
2.2.1. Maior tempo de experiência;  
2.2.2. Encargos de família (filhos menores de 18 anos) - para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/ RG dos dependentes)  
2.2.3. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte, as Listas de Classificação Final - Geral (com a relação de todos os candidatos) e Especial (com a relação dos candidatos com deficiência).

4. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Médico do Trabalho, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

5. Na falta de candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso nos dias 26,27 e 28-08-2015.

- a) Contra o gabarito da prova,
- b) Contra a avaliação dos títulos;

2. Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte (Endereço: Rua Cristóvão Claudio Elio, 278 - Parque CECAP), devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação que provocou o recurso.

3. Será considerado o recurso entregue em local diferente do estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.

4. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.) e Site da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte (deguarulhosnorte.educacao.sp.gov.br).

X - DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados, por publicação em Diário Oficial do Estado, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD, para procederem à escolha de vagas, obedecendo, rigorosamente, a ordem da classificação na Diretoria de Ensino Guarulhos Norte.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, desta Diretoria de Ensino. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o 1º número inteiro subsequente.

4. A critério da Diretoria Regional de Ensino, o candidato poderá ser convocado para escolha de vagas, de acordo com as vagas existentes, em nível de:

**1.1** Diretoria de Ensino

**XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino.

2. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício)- assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3. Pertinente à contratação em virtude de função-atividade vaga, o prazo máximo de contratação é de até 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal.

4.1 Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar 1.093/2009, o candidato que solicitou dispensa da função (encerrou contrato), deverá aguardar 200(duzentos) dias para participar de nova sessão de escolha de vagas.

5. Nos casos de substituição, o candidato será admitido pelo prazo do respectivo afastamento do substituído, respeitado, ainda, o prazo máximo de até 12 (doze) meses.

6. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados (DE) poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer a sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

7. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação da Classificação Final, conforme estabelecido artigo 9º do Decreto 54.682/2009.

8. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso I do artigo 2º da Lei Complementar 1.093/2009, artigo 5º do Decreto 54.682/2009 e Instrução Normativa - UCRH 27/2009.

**XII - CONTEÚDOS DA PROVA**

**1 - LÍNGUA PORTUGUESA**

Aspectos Gramaticais:

- Ortografia Oficial,
- Pontuação,
- Concordância nominal e verbal,
- Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos,

- Colocação e emprego de pronome,
- Concordância nominal e verbal,
- Regência nominal e verbal,
- Conjunção de verbos e
- Emprego de crases.

Texto:

- Compreensão e interpretação.
- 2- MATEMÁTICA**
- Operações com números inteiros,
- Operações com números racionais,
- Sistema de numeração decimal,
- Equações de 1º e 2º graus,
- Regra de três,
- Porcentagem,
- Juros simples,
- Sistema de medidas,
- 3- CONHECIMENTOS GERAIS**
- História e Geografia do Brasil,
- Atualidades.

**Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio**

**E.E. PEDRO ROBERTO VAGHI**  
**Convocação**

A Direção da E.E. Pedro Roberto Vaghi convoca a Profª Rita Alkimim, RG 12.100.268-1, a comparecer na Unidade Escolar situada à Rua Falcao Dourado, 77, Jd. Valéria - Guarulhos - SP, no horário das 08 às 17 horas, no prazo de 3 dias, a contar da data da última publicação para acerto de vida funcional.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS SUL**

**Comunicado**  
Edital de Atribuição - classe de Suporte Pedagógico

A Dirigente Regional de Ensino comunica os candidatos inscritos e classificados, nos termos da Res. SE 82/2013, para a sessão de atribuição de classe de Suporte Pedagógico, na seguinte conformidade:

- 01 cargo vaga de Diretor de Escola
- Data: 29-7-2015
- Horário: 09:30min
- Local: Diretoria de Ensino Regional Guarulhos Sul - Av. Emilio Ribas, 998.

No ato da atribuição, o candidato deverá apresentar termo de ausência expedido pelo superior imediato, com data atualizada para o ano em que for concorrer.

Estão impedidos de participar das atribuições, os candidatos que tiverem sofrido penalidades nos últimos 5 anos.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPEERICA DA SERRA**

**Comunicado**  
Edital de Abertura de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2015

A Comissão Especial de Contratação, por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de Itapeicera da Serra, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 26-06-2015, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova/Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem como temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

O Processo Seletivo Simplificado conta com 37 vagas, ficando reservadas 5% do total de vagas, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e serão contribuintes do INSS.O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

**1 - DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO**

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 971,78.Site <http://www.recursos humanos.sp.gov.br> .

2. A jornada de trabalho caracterizar-se-á pela prestação de 40 horas semanais.

3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Secretaria da Educação, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candi-

dos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida nas vagas disponíveis. Esta Pasta reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

4. A função de Agente de Organização Escolar será preenchida em ordem rigorosa de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria da Educação.

**II - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO**

De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Organização Escolar: desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento à comunidade escolar em geral, controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando a Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências.

**III - DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO**

1. A inscrição do candidato implicará do conhecimento e a completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:

- a) possuir Certificado de conclusão em curso de nível médio ou equivalente, reconhecido pela Secretaria da Educação;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

c) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- f) Da participação de estrangeiros:

1 - Somente poderão ser admitidos no cargo, os estrangeiros que preencham os requisitos de naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no Processo Seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função devolvido o candidato apresentar, o documento de identidade de modelo igual a dos brasileiros natos, com as atualizações pertinentes.

**IV - DA INSCRIÇÃO**

1. A inscrição será realizada, no período de 27-07-2015 até 10-08-2015, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 16h, em todas as Unidades Escolares Estaduais jurisdicionadas a Diretoria de Ensino - Região de Itapeicera da Serra, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

2. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, apresentando cópias simples e originais dos seguintes documentos, dentro do prazo e horários estabelecidos no item 1, deste Edital:

- 2.1 - RG - Registro Geral (Não será aceito qualquer outro documento de identificação, somente o RG, visto necessidade de cadastro na Secretaria de Estado da Educação);
- 2.2 - CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
- 2.3 - Certidão de nascimento ou RG dos dependentes, menores de 18 (dezoito) anos;

2.4 - Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar os seguintes documentos, para análise pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de Itapeicera da Serra:

- a) Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração - Experiência profissional em atividade relacionada ao item II deste Edital, com demandas de alunos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, comprovada por meio de papel timbrado emitido pelo Setor de Pessoal ou Digão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada - até 30-06-2015; 0,005 (cinco milésimos) de ponto por dia, até o máximo de 10 anos ou seja 18,25 (dezoito inteiros e vinte e cinco centésimos) de pontos.

3. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso III, item 2, deste Edital.

4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá optar por 1 (um) Município jurisdicionado à respectiva Diretoria de Ensino, para fins de classificação e escolha de vaga.

**V - DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

1. A inscrição com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas pelo disposto na Lei Complementar 683, de 18-09-1992 alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002, Decreto 59.591, de 14-10-2013 e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Considerar-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º e Capítulos do Decreto Federal 3.298, de 20-12-1999, com as modificações do Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e na Lei 14.481, de 13-07-2011).

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, inclusive para assegurar previsão de adaptação à sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica - Médico do Trabalho, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

5. De acordo com o Inciso II, do artigo 4º da Lei Complementar 1.093/09, para ser contratado, o candidato não poderá ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

**VI - DA PROVA E SUA AVALIAÇÃO**

1. A prova será elaborada e avaliada pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD, da Diretoria de Ensino - Região de Itapeicera da Serra.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e sobre: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

- Pontuação,
- Concordância nominal e verbal,
- Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos,

- Colocação e emprego de pronome,
- Concordância nominal e verbal,
- Regência nominal e verbal,
- Conjunção de verbos e
- Emprego de crases.

Texto:

- Compreensão e interpretação.
- 2- MATEMÁTICA**
- Operações com números inteiros,
- Operações com números racionais,
- Sistema de numeração decimal,
- Equações de 1º e 2º graus,
- Regra de três,
- Porcentagem,
- Juros simples,
- Sistema de medidas,
- 3- CONHECIMENTOS GERAIS**
- História e Geografia do Brasil,
- Atualidades.

3. A prova terá a duração de 3 (três) horas.

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver igual ou acima de 50% de acertos das questões da prova, sendo que cada questão valerá um ponto. Nota máxima 40 (quarenta) e Nota mínima para aprovação de 20 (vinte) pontos.

5. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Esta-

do - Poder Executivo - Seção I - Editais - Educação e no site ([www.deitapecera.educacao.sp.gov.br](http://www.deitapecera.educacao.sp.gov.br)).

6. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino - Região de Itapeicera da Serra ([www.deitapecera.educacao.sp.gov.br](http://www.deitapecera.educacao.sp.gov.br))

**VII - DA CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva, somadas aos títulos, citados no item IV, subitem 2 deste Edital.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 - Estatuto do Idoso.
- 2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada:
- 2.2.1. Maior tempo de experiência;
- 2.2.2. Encargos de família (filhos menores de 18 anos) - para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/ RG dos dependentes).
- 2.2.3. Mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. Serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O., pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de Itapeicera da Serra, as Listas de Classificação Final - GERAL e por MUNICÍPIO (com a relação de todos os candidatos) e Especial (com a relação de candidatos com deficiência).

4. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Médico do Trabalho, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

5. Na falta de candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

**VIII - DOS RECURSOS**

- 1. O candidato poderá interpor recurso:
- a) Quanto ao gabarito da prova;
- b) Contra a avaliação dos títulos;

2. Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de Itapeicera da Serra, sito a Av. XV de Novembro, 1668 - 1º andar, Centro - Itapeicera da Serra/SP, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação que convocou o recurso.

3. Será desconsiderado o recurso entregue em local diferente do estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.

**IX - DA ESCOLHA DE VAGAS**

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados, conforme publicação em Diário Oficial do Estado, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD, para procederem à escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação por município/ Diretoria de Ensino.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município/ Diretoria de Ensino. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o 1º número inteiro subsequente.

4. A critério da Diretoria Regional de Ensino, o candidato poderá ser convocado para escolha de vagas, de acordo com as vagas existentes, em nível de

- 4.1 Diretoria de Ensino
- 4.2 Município

5. O candidato que escolher vaga por município será excluído da classificação por Diretoria de Ensino, e vice-versa.

**X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pelo site da Diretoria de Ensino, ([www.deitapecera.educacao.sp.gov.br](http://www.deitapecera.educacao.sp.gov.br)).

2. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício)- assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3. Pertinente à contratação em virtude de função-atividade vaga, o prazo máximo de contratação é de até 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal.

3.1 Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar 1093/2009, o candidato que solicitou dispensa da função (encerrou contrato), deverá aguardar 200(duzentos) dias para participar de nova sessão de escolha de vagas.

4. Nos casos de substituição, o candidato será admitido pelo prazo do respectivo afastamento do substituído, respeitado, ainda, o prazo máximo de até 12 (doze) meses.

5. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados (por município / DE) poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

6. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação da Classificação Final, conforme estabelece artigo 9º do Decreto 54.682/2009.

7. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar 1.093/2009, artigo 5º do Decreto 54.682/2009 e Instrução Normativa - UCRH 27/2009.

**XI - CONTEÚDOS DA PROVA**

**1 - LÍNGUA PORTUGUESA**

Aspectos Gramaticais:

- Ortografia Oficial,
- Pontuação,
- Concordância nominal e verbal,
- Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos,

- Colocação e emprego de pronome,
- Concordância nominal e verbal,
- Regência nominal e verbal,
- Conjunção de verbos e
- Emprego de crases.

Texto:

- Compreensão e interpretação.
- 2- MATEMÁTICA**
- Operações com números inteiros,
- Operações com números racionais,
- Sistema de numeração decimal,
- Equações de 1º e 2º graus,
- Regra de três,
- Porcentagem,
- Juros simples,
- Sistema de medidas,
- 3- CONHECIMENTOS GERAIS**
- História e Geografia do Brasil,
- Atualidades.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANDRÉ**

**Convocação**

Edital de Convocação para Sessão de Escolha - Processo Seletivo para Agentes de Organização Escolar, de 16-05-2015 - Diretoria de Ensino - Região de Santo André.

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/89, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e na Resolução SE 67, de 01-10-2009, e de acordo com a autorização governamental publicada no D.O. de 16-07-2013, Seção I do Poder Executivo; Edital de Inscrições, publicado em 1º/04/2015, Seção I do Poder Executivo, página 68; Edital de Convocação de Prova, publicado em D.O. de 09-05-2015, Seção I do Poder Executivo, página 108; e Gabarito Oficial, publicado em 19-05-2015, Seção I do Poder Executivo, página 125; e Lista de Aprovados publicada em D.O. de 22-05-2015, Seção I do Poder Executivo, página 77; Edital de Resultados de Recursos Impetrados de publicação de 27-05-2015, em D.O. Seção I do Poder Executivo, página 85; publicação em D.O. de 28-05-2015, Seção I do Poder Executivo, página 93, e em D.O. de 30-05-2015, Seção I, página 144, e Classificação Final publicada em D.O. de 9-06-2015, Poder Executivo - Seção I, página 115, CONVCOA OS Candidatos Classificados do 1º ao 110º (centésimo décimo), abaixo relacionados, no Certame, realizado em 16-05-2015 para Sessão de Escolha de Vaga a ser realizada, em Nível de Diretoria de Ensino, em dia hora e local adiante mencionados e baixa as seguintes instruções aos Candidatos.

**I - INSTRUÇÕES GERAIS**

1 - A chamada para Escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, publicada no D.O. 09-06-2015. À Diretoria de Ensino - Região de Santo André convocar Candidatos em maior número que o de vagas disponíveis, prevendo-se a possibilidade de ausências na data da Escolha. Esgotadas as vagas reservadas para esta Sessão de Escolha, os Candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar nova convocação para escolha.

1.1 - A mesma Diretoria de Ensino cabe, se necessário, alterar, até o momento de realização da Sessão de Escolhas, o número de vagas disponíveis, em atendimento essencial de interesse da Administração e bom funcionamento da Unidade Escolar implicada.

2 - O Candidato convocado deverá comparecer à Sessão de Escolhas no dia, local e horário descritos abaixo, munido de CÉDULA DE IDENTIDADE OFICIAL (COM FOTÓ TIPO), não será aceita CARTeira Nacional de Habilitação/AQ, e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

3 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo Candidato ou seu procurador legal, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

4 - O Candidato deverá fornecer, no ato da escolha, obrigatoriamente, e-mail válido e pessoal a ser utilizado para cadastro e recebimento de informações.

5 - Não será atendido o Candidato retardatário ou aquele que não atender à chamada conforme dia, hora e local determinados neste Edital.

5.1 - Excepcionalmente, a critério da Administração, o Candidato que não atender à convocação para escolha de vaga ou deixar de entrar em Exercício, poderá ser convocado novamente para escolha de vagas, após a manifestação de todos os Candidatos aprovados na Região, durante o prazo de validade do Processo Seletivo e obedecida a ordem de classificação, observando-se Edital de Inscrições, publicado em 17/04/2015.

5.2 Os Candidatos que escolherem vagas, deverão obedecer aos prazos legais, conforme disposto à Lei 10.1261, de 28-10-1968.

6 - O Candidato atendeu terá seus direitos exauridos no Certame.

7 - Este EDITAL e as VAGAS estarão disponíveis também no site <http://desantandre.edunet.sp.gov.br>.

8 - O Contrato de Trabalho correrá por 1 (um) ano a contar do primeiro dia de Exercício do Servidor Público, salvo se, a critério da Administração ou a pedido do Servidor, seja extinto.

9 - O Diretor de Escola da Unidade escolar caberá determinar o horário de Trabalho do Candidato, de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar. Ao mesmo Diretor, caberá indicar a data de início de Trabalho do Candidato.

**DATA DA SESSÃO DE ESCOLHAS:** dia 27-07-2015, às 9 horas (Horário de Brasília)

**LOCAL DE ESCOLHA: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANDRÉ** - Rua das Figueiras, 1245 - Bairro Jardim - Santo André-SP Salas 0, 1 e 3, 1º andar.

**QUADRO DE CHAMADA:** Classificados do 1º ao 110º (centésimo décimo).

**CLASSIFICAÇÃO** NOME RG

01	Nilma Percliana da Silva de Araújo	19.748.656-2
02	Maria Elza dos Santos Brito	25.294.994-8
03	Silvia Aparecida Manchini Guimarães	12.643.781-6
04	Maria Cecília Paququin	33.904.260-6
05	Suzana do Carmo	46.548.023-8
06	Thais Fátima dos Santos Cruz	17.266.871-7
07	Nivea Costa Silva	32.770.205-9
08	Roberto de Brito Santos	7.827.614-4
09	Marcos Genário Ribeiro de Souza	33.386.433-4
10	Celina Aparecida Alves de Almeida	22.926.039-1
11	Rosângela Augustinho	15.330.059-0
12	Susana Maria Pereira dos Santos	20340015-1
13	Vera Alci Sant'ago	16.553.599-4
14	Mônica Aparecida Mendes dos Santos	30.439.219-4
15	Maria do Carmo Sarraf de Souza Venancio	28.074.703-2
16	Viviane Campos Diamante	28.292.431-6
17	Antônia	